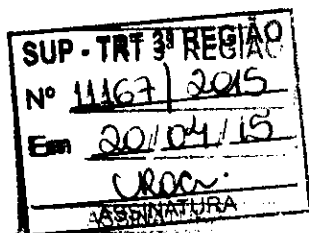




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15 SR 008



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO
JUDICIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A FUNDAÇÃO
CARLOS CHAGAS.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, inscrição no CNPJ 01.298.583/0001-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, em São Paulo - SP, registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, no âmbito federal, pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal; no estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo e, no municipal, pelo Decreto nº 14.250/77 da Prefeitura do Município de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Glória Maria Santos Pereira Lima, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação TRT/e-PAD 21.058/2014, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste nos serviços técnicos especializados de organização e realização do Concurso Público para provimento e formação de cadastro reserva de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do **CONTRATANTE**, compreendendo a elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e discursivas, nos termos da Proposta Técnica nº 01A/2015, apresentada pela **CONTRATADA**, em 31 de março de 2015, e em consonância com o Projeto Básico elaborado pelo **CONTRATANTE**, integrante do Processo e-PAD 21.058/2014, que passam a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro: O concurso será regionalizado compreendendo 12 sub-regiões. O provimento observará a ordem de classificação por Cargo/Área/Especialidade/Sub-região, conforme a opção feita pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto deste contrato são contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, consoante o art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93, consoante a Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: As provas para todos os cargos serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte – MG, com certificação digital, em data a ser definida em comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato.

Parágrafo Quarto: O Concurso público objeto deste contrato será realizado em estrita observância à legislação pertinente, às normas aplicáveis ao Concurso público e ao Edital regulador do certame, e destinar-se-á ao provimento dos seguintes cargos:

- a) Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal;
- b) Analista Judiciário, Área Judiciária;
- c) Analista Judiciário, Área Administrativa;
- d) Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade;
- e) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Estatística;
- f) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura;
- g) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia;
- h) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia;
- i) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Comunicação Social;
- j) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem;
- k) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia;
- l) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Civil);
- m) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Engenharia (Elétrica);
- n) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Mecânica);
- o) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Segurança do Trabalho);
- p) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Fisioterapia;
- q) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina;
- r) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (Cardiologia);
- s) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (do Trabalho);
- t) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (Psiquiatria);
- u) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- v) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia (Endodontia);
- w) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia (Pediatria);
- x) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia (Prótese);
- y) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia;
- z) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social;
- aa) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação;
- bb) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Historiador;
- cc) Técnico Judiciário, Área Administrativa;
- dd) Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade;
- ee) Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem;
- ff) Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONTRATANTE contrata os serviços aqui ajustados com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, uma vez que a CONTRATADA é entidade brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa e detentora de inquestionável reputação ético-profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas pelo período de 30 (trinta) dias, por meio da *Internet*, no endereço eletrônico da CONTRATADA, que deverá estar disponível 24 horas, sete dias na semana, ininterruptamente.

Parágrafo Primeiro: Os valores de inscrição (definidos pelo CONTRATANTE), para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, a serem pagos pelos candidatos, serão recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por intermédio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a serem consignados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: As inscrições de pessoas com deficiência serão recebidas pela CONTRATADA, devidamente instruídas com os laudos médicos que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência, e solicitação de prova especial, caso necessite, devendo a CONTRATADA cumprir as exigências de atendimento especial, solicitadas, por escrito, no ato da inscrição, nos termos do art. 39, IV, e do art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/1999.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e por número de inscrição, em arquivos informatizados (MS Excell e MS Word ou WordPerfect) e impressos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVAS

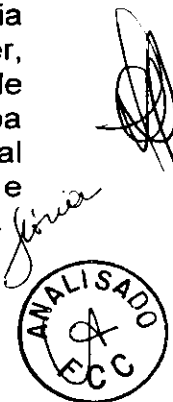
Será de responsabilidade da CONTRATADA executar todos os procedimentos necessários à elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas relativas ao Concurso objeto deste ajuste.

Parágrafo Primeiro: A elaboração das questões e correção das provas ficarão a cargo de equipe especializada de notório saber e ilibada reputação, segundo conteúdo programático a ser especificado relativamente a cada cargo, devendo a seleção dos membros das bancas obedecer ao critério de isenção e confidencialidade, sendo certo que nenhum integrante da Comissão de Concurso Público ou de qualquer outro setor do CONTRATANTE terá acesso ao conteúdo das provas antes de sua aplicação pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será considerado como requisito para seleção da Banca Examinadora que o profissional não ocupe cargo público e tenha experiência profissional superior a dez anos, bem como ter anteriormente participado como membro de Banca Examinadora de, no mínimo, vinte concursos públicos.

Parágrafo Terceiro: As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas em cada questão, elaboradas de forma a abranger a capacidade de compreensão, aplicação, análise, síntese, privilegiando-se a reflexão e não somente a memorização.

Parágrafo Quarto: Os locais indicados para a aplicação das provas deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Concurso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da divulgação para os candidatos, devendo ser, preferencialmente, estabelecimentos de ensino, com ventilação e luminosidade adequadas, apresentando condições de acesso para cadeiras de rodas ou rampa para deslocamento de pessoas com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, além de dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos e pelo menos uma sala específica para lactantes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Quinto: No ato de aplicação das provas, será conferida a identificação dos candidatos pelo documento de identidade apresentado, juntamente com a autenticação digital. A Folha de Respostas Personalizada será autenticada digitalmente pelo candidato e assinada em campo específico, por três vezes, o que impossibilitará a realização de provas por terceiros através da utilização de documentos falsos.

Parágrafo Sexto: As respostas às questões das Provas Objetivas serão assinaladas pelos candidatos em Folhas de Respostas Personalizadas, adequadas ao sistema de correção e avaliação a ser utilizado, cuja elaboração, montagem fotográfica e impressão serão de responsabilidade da CONTRATADA, que confeccionará, ainda, folha personalizada adequada ao preenchimento da Prova de Estudo de Caso, bem como da Prova Dissertativa-Redação.

Parágrafo Sétimo: Para correção das Provas de Estudo de Caso para todos os Cargos/Áreas/Especialidades de Analista Judiciário, será observado o número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição (por Sub-região de Classificação):

Cargo	Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição (por Sub-região de classificação)											
	1ª Sub - regi ão	2ª Sub - regi ão	3ª Sub - regi ão	4ª Sub - regi ão	5ª Sub - regi ão	6ª Sub - regi ão	7ª Sub - regi ão	8ª Sub - regi ão	9ª Sub - regi ão	10ª Sub - regi ão	11ª Sub - regi ão	12ª Sub - regi ão
Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	150 ^a	45 ^a	20 ^a	15 ^a	30 ^a	10 ^a	10 ^a	30 ^a	40 ^a	15 ^a	15 ^a	40 ^a
Analista Judiciário, Área Judiciária	600 ^a	150 ^a	50 ^a	30 ^a	70 ^a	20 ^a	20 ^a	70 ^a	90 ^a	25 ^a	35 ^a	90 ^a
Analista Judiciário, Área Administrativa	200 ^a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação	100 ^a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais cargos	20 ^a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

fora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Oitavo: Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção da Prova de Estudo de Caso para os Cargos/Áreas/Especialidades de Analista Judiciário, que será composta de 02 (duas) questões práticas, para as quais o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções, perfazendo o total de 4.900 (quatro mil e novecentas) correções, discriminado no quadro abaixo, mais os empates, além de todos os candidatos com deficiência.

Cargo	Total de Provas - Estudo de Caso - para todas as Sub-regiões de Classificação	Total de Correções (Duas Questões)
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	420ª	840
Analista Judiciário – Área Judiciária	1250ª	2500
Analista Judiciário – Área Administrativa	200ª	400
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação	100ª	200
Demais cargos	20ª	960

Parágrafo Nono: Para correção das Provas de Estudo de Caso para os Cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, e Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidades Enfermagem e Tecnologia da Informação, será observado o número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição (por Sub-região de Classificação):

Cargo	Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição (por Sub-região de classificação)											
	1ª Sub-região	2ª Sub-região	3ª Sub-região	4ª Sub-região	5ª Sub-região	6ª Sub-região	7ª Sub-região	8ª Sub-região	9ª Sub-região	10ª Sub-região	11ª Sub-região	12ª Sub-região
Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade	20ª	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Enfermagem	20ª	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação	100ª	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Décimo: Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção da Prova de Estudo de Caso para os Cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, e Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidades Enfermagem e Tecnologia da Informação, que será composta de 02 (duas) questões práticas, para as quais o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções, perfazendo o total de 280 (duzentas e oitenta) correções, discriminado no quadro abaixo, mais os empates, além de todos os candidatos com deficiência.

Cargo	Total de Provas de Estudo de Caso para todas as Sub-regiões de Classificação	Total de Correções (Duas Questões)
Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade	20ª	40
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Enfermagem	20ª	40
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação	100ª	200

Parágrafo Décimo Primeiro: Para correção da Prova Dissertativa-Redação para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, será observado o número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição (por Sub-região de Classificação):

Cargo	Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição (por Sub-região de classificação)											
	1ª Sub-região	2ª Sub-região	3ª Sub-região	4ª Sub-região	5ª Sub-região	6ª Sub-região	7ª Sub-região	8ª Sub-região	9ª Sub-região	10ª Sub-região	11ª Sub-região	12ª Sub-região
Técnico Judiciário – Área Administrativa	600ª	150ª	50ª	30ª	70ª	20ª	20ª	70ª	90ª	25ª	35ª	90ª

Parágrafo Décimo Segundo: Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção da Prova Dissertativa-Redação, perfazendo o total de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) correções discriminado no quadro abaixo, mais os empates, além de todos os candidatos com deficiência.

Cargo	Total de Provas Dissertativas-Redação para todas as Sub-regiões de Classificação	Total de Correções
Técnico Judiciário – Área Administrativa	1250ª	1250





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: As Provas de Estudo de Caso e Dissertativa-Redação deverão ser desidentificadas para correção, sendo certo que as provas de todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão corrigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo das questões, antes e durante a realização das provas, bem como a segurança integral do processo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra do sigilo, devendo a CONTRATADA adotar os mecanismos de segurança que entender aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos e assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do Concurso.

Parágrafo Primeiro: Cada membro das bancas responsáveis pela elaboração e correção das provas deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo do Concurso, bem como elaborar, de forma isolada, as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global da prova a ser aplicada.

Parágrafo Segundo: Os cadernos de questões deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, e serão guardados em ambiente seguro, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

Parágrafo Terceiro: O material de aplicação das provas deverá estar devidamente acondicionado e lacrado para o transporte até os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá adotar, nos locais de aplicação e durante a realização das provas, todas as medidas de segurança necessárias, submetendo os candidatos ao sistema de detecção de metal nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraudes e verificar se o candidato está portando material não permitido, não sendo autorizadas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

Júlia





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato, descritos na Proposta Técnica nº 01A/2015, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.312.436,00 (sete milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais) para até 110.000 (cento e dez mil) candidatos inscritos.

Parágrafo Primeiro: Caso o número de candidatos inscritos seja superior a 110.000 (cento e dez mil), será devido à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 45,71 (quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) por candidato excedente.

Parágrafo Segundo: Os critérios e procedimentos para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição serão definidos quando da elaboração do Edital de Abertura de Inscrições, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE firmará convênio com Instituição Bancária para o recolhimento do valor de inscrição, arcando com as despesas, bem como encaminhará, com frequência, o retorno dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

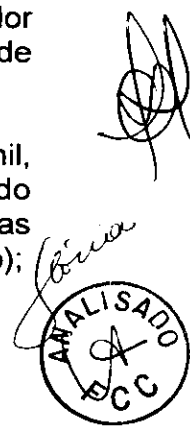
As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 084963-339039 e Nota de Empenho 2015NE000201, emitida em 22 de janeiro de 2015 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços à CONTRATADA corresponderá ao importe total de R\$ 7.312.436,00 (sete milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais), a ser realizado em 03 (três) parcelas, a saber:

a) Primeira Parcela: R\$ 3.656.218,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais), referente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, a ser paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso.

b) Segunda Parcela: R\$ 2.193.730,80 (dois milhões, cento e noventa três mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), referente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a ser paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa – Redação);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

c) Terceira Parcela: R\$ 1.462.487,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, contra a entrega dos resultados finais.

Parágrafo Primeiro: Caso haja candidato excedente a 110.000 (cento e dez mil) inscritos, pagantes e isentos, o valor por excedente corresponderá a R\$ 45,71 (quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). O montante relativo aos candidatos excedentes (a 110.000 inscritos) será pago à CONTRATADA em três parcelas, de acordo com o rateio estabelecido nas letras "a", "b" e "c" (acima).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura em reais, indicando a conta corrente em que deverá ser efetuado o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, os quais serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança, demonstrado o cumprimento das exigências legais, em especial quanto à sua imunidade tributária para fins de não retenção do ISSQN.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ficar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e no contrato.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, pagará juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, o valor devido será atualizado com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços objeto deste Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

Os serviços relativos ao objeto deste contrato serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, devendo a CONTRATADA apresentar o planejamento de todos os procedimentos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: O Cronograma de Atividades será elaborado em comum acordo entre as partes contratantes.

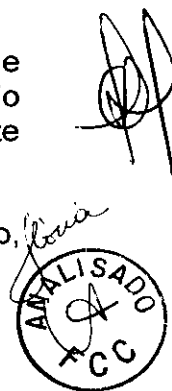
Parágrafo Segundo: Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas, sendo certo que os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que ocorreram independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação de prazos, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

Parágrafo Terceiro: O Cronograma de Atividades será planejado prevendo uma expectativa de 110.000 (cento e dez mil) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda tal previsão, a CONTRATADA poderá proceder à revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, mediante anuência do CONTRATANTE, o que poderá implicar em alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução deste Contrato, competem especificamente ao CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- a) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à elaboração do Concurso, tais como a legislação atinente, número de vagas à época da publicação do Edital, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras relevantes ao Concurso público;
- b) encaminhar à CONTRATADA os requisitos e descrições sumárias dos cargos, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando cabíveis;
- c) elaborar, de comum acordo com a CONTRATADA, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- d) publicar na Imprensa Oficial todos os Editais pertinentes ao Concurso Público, arcando com as eventuais despesas;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- e) atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- f) acompanhar a execução deste Contrato;
- g) firmar convênio com Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas, se necessário, bem como encaminhar, com frequência, o retorno dos pagamentos à CONTRATADA;
- h) encaminhar com frequência o arquivo RA, retorno dos pagamentos, do Sistema SIAFI à CONTRATADA;
- i) responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público, na forma do disposto no § 1º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- j) responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade da deficiência dos candidatos com as atribuições do cargo, na forma do disposto no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- k) informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público;
- l) responsabilizar-se pelo preenchimento dos CAD's para os candidatos empossados, bem como pela afixação de uma foto 3x4, obtendo, na sequência, sua assinatura e autenticação digital do cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a criar, no seu *site*, página exclusiva do Concurso objeto deste contrato, onde deverão ser mantidas e atualizadas as informações relativas a todas as fases, desde o edital regulador do certame até o resultado final, cabendo à CONTRATADA divulgar no seu *site*:

- a) a publicação do Edital de abertura das inscrições, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do início das inscrições;
- b) os editais e comunicados relacionados ao certame, com opção para impressão;
- c) relação dos requerimentos de isenção de pagamento de valor de inscrição deferidos e indeferidos;
- d) a relação de candidatos por vaga, em cada especialidade, considerando o número de inscritos;

Genio





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- e) consulta ao local de provas, por nome ou CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação, no prazo de 10 (dez) dias antes da data de realização das provas;
- f) os gabaritos das provas objetivas, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização das provas;
- g) o resultado das provas objetivas, com opção de consulta individual para todos os candidatos, com busca por número de inscrição ou CPF;
- h) formulário próprio para interposição de recurso, com preenchimento e envio *on line* para a CONTRATADA;
- i) o resultado do julgamento de recursos em face dos gabaritos das provas objetivas;
- j) o resultado, após a realização das provas discursivas, com opção de consulta individual para todos os candidatos, com busca por número de inscrição ou CPF;
- k) o resultado do julgamento de recursos em face das provas discursivas, com opção de consulta individual para todos os candidatos, com busca por número de inscrição ou CPF;
- l) listagem de aprovados nas provas objetivas e discursivas, observado o cronograma do Edital;
- m) os resultados finais, com busca por número de inscrição ou CPF.

Parágrafo Primeiro: Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;
- b) avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pelo CONTRATANTE para fins da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;
- c) elaborar cartaz de divulgação do certame para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso público;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- d) divulgar extrato com as informações pertinentes ao Edital de Abertura das Inscrições em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais;
- e) divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA;
- f) Realizar alterações editalícias após a publicação em Diário Oficial somente com a expressa autorização do CONTRATANTE, após as devidas motivações explanadas pela CONTRATADA.
- g) gerar, no seu próprio site (www.concursosfcc.com.br), a Guia de Recolhimento da União – GRU COBRANÇA, correspondente à taxa de inscrição, fazendo constar do documento, entre outros dados (inclusive a opção por Cargo/Área/Especialidade e Sub-região): **Código da UG: 080008 (Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região); Gestão: 00001; Código da Receita: 28883-7 (taxa de inscrição em concurso público); Carteira/Varição: 18/019; Convênio (com o Banco do Brasil S/A): 2732581;**
- h) disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, serviço SAC, endereço eletrônico, fac-símile, etc) para prestar informações e esclarecer dúvidas sobre todas as etapas do Concurso bem como seu regulamento, em dias úteis, no horário comercial;
- i) receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007 e nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, conforme procedimentos definidos na Proposta Técnica nº 01A/2015;
- j) receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição fundamentados no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007 e nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- k) elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades, compreendendo lista geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética, lista geral dos candidatos inscritos por número de inscrição, lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas, estatística de inscritos e estatística de inscritos com deficiência;
- l) enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para ciência da data de aplicação das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa-Redação);

Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- m)** elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 01A/2015 e as Folhas de Respostas Personalizadas, que atendam à totalidade dos inscritos, bem como cadernos e folhas extras para atender eventuais emergências, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- n)** arcar com as despesas de provas especiais, se houver;
- o)** providenciar transporte e arcar com as despesas de estadia para seus representantes de São Paulo à cidade de Belo Horizonte (ida/volta), para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa-Redação);
- p)** providenciar, na cidade de Belo Horizonte, lugar seguro para guarda de provas e local para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa-Redação), observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;
- q)** providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa-Redação);
- r)** providenciar o recrutamento e a contratação da equipe de aplicação, fiscalização das provas e de pessoal de apoio para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa-Redação), disponibilizando, ainda, auxílio específico para pessoas com deficiência, e arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa-Redação) e de pessoal para auxiliar na prestação de serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;
- s)** providenciar fiscais (sexo masculino e feminino) munidos de detector de metal nas entradas dos sanitários de cada local de aplicação das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa-Redação);
- t)** emitir e fixar, nos locais onde serão realizadas as provas, listagens dos candidatos, por ordem alfabética, com indicação de sala;
- u)** elaborar e reproduzir as listas de presença dos candidatos por sala, por ordem alfabética;

Forina



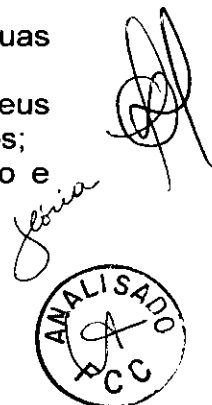


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- v) receber e analisar recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos na Proposta Técnica nº 01A/2015, devendo contar com profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder a recursos administrativos e a ações judiciais referentes ao certame objeto deste contrato, interpostos por candidatos ou por terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- w) fornecer os resultados das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa-Redação), na data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;
- x) fornecer ao CONTRATANTE o CAD - Cartão de Autenticação Digital para, no momento do recebimento dos documentos para posse, afixar uma foto 3x4 do candidato, colher sua assinatura e proceder à autenticação digital no cartão, conforme opção de utilização de tal procedimento, descrita na Proposta Técnica nº 01A/2015;
- y) emitir Laudo Técnico sobre a identidade dos candidatos empossados, com base na leitura das impressões digitais das Folhas de Respostas personalizadas e dos Cartões de Autenticação Digital – CAD, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do material para contraprova, considerando para tanto a data da postagem;
- z) conservar as Folhas de Respostas de todos os candidatos, bem como modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões, pelo prazo de validade do Concurso.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Concurso do CONTRATANTE, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas das datas de publicação estipuladas no Cronograma de Atividades, e, em caso de incorreção, reencaminhar em igual prazo, os editais e comunicados referentes ao Concurso público, observando-se a formatação e dimensões exigidas pela Imprensa Oficial, para que sejam providenciadas, pelo CONTRATANTE, as devidas publicações, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Edital regulador do Certame;
- b) Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas;
- c) Listagem contendo os nomes dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição deferido e indeferido;
- d) Listagem contendo os nomes dos candidatos com deficiência, que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas;
- e) Listagem contendo os nomes dos candidatos com deficiência, que tiveram seus pedidos de atendimento especial para realização de provas deferidos e indeferidos;
- f) Resultados das Provas Objetivas e Discursivas (Prova de Estudo de Caso e Prova Dissertativa-Redação);
- g) Resultados da Avaliação de Recursos;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

h) Resultados posteriores à Avaliação dos recursos de cada prova, com a nova classificação;

i) Resultado final, respeitando os critérios de desempate especificados no Concurso, por meio de quatro listagens:

i.1) classificação de todos os candidatos habilitados, por Cargo/Área/Especialidade e Sub-região de opção, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

i.2) classificação dos candidatos habilitados, inscritos exclusivamente para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, por Cargo/Área/Especialidade e Sub-região de opção;

i.3) classificação geral de todos os candidatos habilitados, por Cargo/Área/Especialidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

i.4) classificação geral dos candidatos habilitados, inscritos exclusivamente para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, por Cargo/Área/Especialidade.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente Contrato, no que tange às atividades abaixo relacionadas, que poderão ser executadas por empresas especializadas:

a) lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador etc.);

b) transporte local para os coordenadores;

c) despacho aéreo das provas;

d) atividades relacionadas com a emissão do Cartão de Autenticação Digital (CAD);

e) emissão de Laudos Técnicos associados ao CAD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelos contratantes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ser modificado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do Art. 65, II da Lei 8.666/93, por acordo entre as partes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas. Em caso de quebra do sigilo, comprovada a culpa da CONTRATADA, resguardado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA se responsabilizará pela realização de novo certame, sem cobrança adicional de taxa de inscrição, ou seja, os custos relativos à realização de novo concurso correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Se a CONTRATADA, durante a realização das provas, constatar qualquer tipo de fraude (detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc.), procederá à anulação das provas, exclusivamente dos candidatos infratores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

fora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme autorização prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA não será responsabilizada por ocorrências que prejudiquem a realização do concurso, decorrentes de caso fortuito ou por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

As hipóteses de rescisão do presente ajuste encontram-se disciplinadas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Diretora de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE informado, por meio do fiscal do ajuste, acerca de todas as etapas e ações relativas ao serviço contratado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá emitir relatório impresso relativo aos serviços contratados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informando ao fiscal do contrato todas as ocorrências relativas às fases do certame, tais como: inscrição dos candidatos, aplicação das provas, resultado final, bem como outros que se fizerem necessários.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

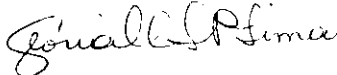
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Belo Horizonte - MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Belo Horizonte - MG, 17 de abril de 2015.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques - Diretor-Geral


FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
Glória Maria Santos Pereira Lima - Diretora Presidente

